



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 06/2016 - CONSU
De 1º de março de 2016

Dá nova redação às tabelas VI e VII, do Apêndice B, da Resolução nº 20/2015, de 13 de agosto de 2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Fundação Universidade Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme o Art. 14, Inciso XIII do Estatuto da UNIFAP, c/c o Art. 24, Inciso V do Regimento do CONSU e, **CONSIDERANDO:**

- a impossibilidade de prover horas no PAID, na forma da construção da Resolução nº 20/2015, de 13 de agosto de 2015, aos servidores em exercício de determinadas funções;

- que a participação em plenos dos órgãos superiores é indispensável para a gestão democrática colegiada e, é atividade não remunerada e voluntária, mesmo que dependente de escolha por votação;

- que somente as reuniões ordinárias do pleno, sobretudo do CONSU, ocupam, em média, de 3 a 4 horas e, a estas, se somam as horas das reuniões das câmaras que, quando ordinárias somam em média 4 horas e mais, o tempo dedicado aos estudos de matérias para emissão de parecer;

- a valorização da atividade acadêmico-administrativa dos servidores que compõem os órgãos colegiados superiores da Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º A tabela VI, do Apêndice B da Resolução nº 20/2015, de 13 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

N.	ESPECIFICAÇÃO	CH SEMANAL	
		MÍNIMA	MÁXIMA
1	Exercício da função de Reitor, de Vice-Reitor, de Pró-Reitor, de Diretor de Câmpus, bem como, Audint, Procuradoria da AGU, Corregedoria, Ouvidoria, Assessorias Especiais, Prefeitura do Câmpus Sede, Coordenadorias Vinculadas às Pró-Reitorias e outras equivalentes	-	40
2	Exercício da função de Assessor, de Vice-Diretor de Câmpus, de Diretor de Departamento, de Coordenador de Curso, de Chefe de Divisão, de Chefe de Seção e outra equivalente	-	20
3	Exercício da função de Vice-Diretor de Departamento, ou de Vice-Coordenador de Curso e outra equivalente	-	10

.....” (NR)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 2º A tabela VII, do Apêndice B da Resolução nº 20/2015, de 13 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VII – ATIVIDADES SINDICAL E DE REPRESENTAÇÃO

N.	ESPECIFICAÇÃO	CH SEMANAL	
		MÍNIMA	MÁXIMA
1	Participação na Diretoria do SINDUFAP/Seção Sindical do ANDES/SN, ou em seus Órgãos de Assessoramento	-	1
2	Participação em Instâncias Internas de Deliberação Coletiva (Conselho Departamental: membro do pleno, 02 horas; participação em GTs e Comissões Especiais internas, acréscimo de 01 hora por ocupação, até ao máximo permitido; o suplente faz jus a 50% do seu Titular; Colegiado de Curso: 01 hora)	1	6
3	Participação em Instâncias Internas de Deliberação Coletiva Superior (CONDIR, CONSU e outros equivalentes – a carga horária mínima é quando somente for membro do Pleno; participação em GTs e Comissões Especiais, de 01 hora até 02 horas por GT ou Comissão, condicionado ao grau de responsabilidade e ao tempo da ocupação; membro de Câmara, acréscimo de 06 horas à mínima; o suplente faz jus a 50% das horas do seu Titular)	4	10
4	Participação em Comissão Externa, como representante da UNIFAP (internacional, nacional, regional, estadual, municipal – por participação)	1	4

.....” (NR)

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Presidência do Conselho Universitário da Fundação Universidade Federal do Amapá, 25º ano da sua implantação, Campus Marco Zero do Equador, em Macapá, Estado do Amapá, 1º de março de 2016.

Profa. Dra. ELIANE SUPERTI
Presidente do Conselho Universitário
Reitora